



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.944, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estende para o ano de 2021, os efeitos do Decreto nº 5.775, de 13 de abril de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Pindamonhangaba em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a permanência do estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, bem como no âmbito do Município de Pindamonhangaba, através do Decreto Municipal nº 5.775, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o prolongamento da medida de quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto n.º 65.437, de 30 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO o gradativo aumento de casos positivos no Município, bem como os níveis de ocupação dos leitos de U.T.I., e, ainda, a necessidade de preservar a população de Pindamonhangaba;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estendidos para o ano de 2021, os efeitos do Decreto Municipal nº 5.775, de 13 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Pindamonhangaba, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2021.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Valéria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de fevereiro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos